

LEI Nº 656/07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a extensão do abono salarial de natal concedido aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Zacarias, aos agentes comunitários de saúde e integrantes do programa saúde da família deste município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão do abono salarial de natal de R\$ 30,00 (trinta reais), concedido aos servidores públicos municipais de Zacarias através da Lei Municipal nº **654/07 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**, aos contratados do Programa Saúde da Família – PSF – e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, deste município, a ser pago em uma única parcela juntamente com o pagamento do salário do mês de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e sete (2007).

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Antonio José Zacarias
Assessor Jurídico

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente